



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência

PORTARIA Nº 098, 11 de Abril de 2025

Constitui Comissão Específica para credenciamento de pessoas jurídicas (exceto Instituições de Ensino) interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com desconto mínimo de 10% aos profissionais da engenharia, agronomia e geociência registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos ao Processo 07.022.212069/2024.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno, em seu Art. 95, inciso XXIX, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que é competência da Presidência constituir comissão, grupo de trabalho ou comitê para desenvolvimento, acompanhamento ou supervisão de atividades no âmbito da Estrutura Auxiliar;

Considerando o art. 34, inciso “j” da Lei nº 5.194/66 que preceitua, dentre as atribuições dos Conselhos Regionais, *“agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente lei.”*;

Considerando que nos termos do art. 4º, inciso XXIX, o Regimento Interno do Crea-DF, dentro as diversas competências, estabelece a promoção de estudos, campanhas de valorização profissional e medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Crea-DF;

Considerando a Decisão Plenária – PL/DF nº 48/2021, de 26 de maio de 2021, que decidiu, por unanimidade, aprovar o mérito do credenciamento de instituições de ensino interessadas na concessão de descontos regulares em matrículas e mensalidades de cursos a empregados do Crea-DF e aos profissionais com registro ou visto neste Conselho e aos seus dependentes, nos seus cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema da Engenharia, Agronomia e das Geociências;

Considerando o Parecer Jurídico nº 018/2024-AJU, o qual faz recomendações, e por fim, confirma a viabilidade do credenciamento conforme objeto do Processo nº 07.022.212069/2024;

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 03/2025, no Diário Oficial da União – Seção 3 – nº 187 em 18 de fevereiro de 2025, o qual define os requisitos para o objeto do

referido processo;

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação do Crea-DF que define a necessidade de criação de comissão específica para análise dos credenciamentos junto ao Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Específica para análise e acompanhamento dos credenciamentos de pessoas jurídicas (exceto Instituições de Ensino) interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com desconto mínimo de 10% aos profissionais da engenharia, agronomia e geociência registrados/vistados no CREA-DF, empregados do CREA-DF e seus respectivos dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos

Art. 2º São membros da Comissão Específica de Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Crea/DF:

I – Fernanda Almeida Martins Santana, matrícula nº 0191-Crea/DF – Coordenadora da Comissão Especial.

II – Luiz Marcelo Ximenes Albuquerque Júnior, matrícula nº 0396-Crea/DF – Coordenador Adjunto da Comissão Especial.

III- Matildes das Graças Freitas Portela, matrícula nº 0250-Crea/DF.

Art. 3º A Comissão Específica deve analisar os processos de credenciamento obedecendo às condições de participação e credenciamento citados no Termo de Referência.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 0108/2024-PRES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 14/04/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

